



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2980 – Itajá/RN, 02 de outubro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Ailton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2980 – Itajá/RN, 02 de outubro de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria nº 509/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº. xxx.xxx.164-61 do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 30 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

EXTRATO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011009/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura execução, sob demanda e por ordem de serviço, de obras e serviços de engenharia, incluindo instalação, construção, realocação, adequação, reforma com ou sem ampliação de área, manutenção preventiva e corretiva e recuperação de edificações públicas, de logradouros e demais bens públicos do Município de Itajá/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

RESULTADO: A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, em sessão iniciada em 01 de outubro de 2026, às 09h01min, finalizada em 02 de outubro de 2026 às 14h10min, após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes participantes do certame, todas foram consideradas INABILITADAS, conforme fundamentos consignados na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 64, 65, 71 e demais dispositivos aplicáveis, considerando que, após a análise da documentação de habilitação e a realização das diligências cabíveis, permaneceram irregularidades que impediram a habilitação das licitantes e o prosseguimento do certame.

Diante da inabilitação de todas as licitantes, a Concorrência nº 011009/2026 foi declarada FRACASSADA, conforme decisão consignada na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Itajá/RN, 02 de outubro de 2026.

NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Agente de Contratação – PMI/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO